



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico RP nº. 04/2025 - Processo Licitatório nº. 329/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS NO MUNICIPIO**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/05/2025 às 08h00min.**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/05/2025 às 08h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 19/05/2025 às 08h30min.**

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou em link no site [www.bomjesusdooeste.atende.net](http://www.bomjesusdooeste.atende.net)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jose Roberto Morandini.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 14/05/2025 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 14/05/2025 às 23h 59min

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 29 de abril de 2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 329/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 04/2025**

O Município de Bom Jesus do Oeste, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇO, tipo Menor Preço Unitário por LOTE regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5870/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE /SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

**1. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação detalhada abaixo, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

| <b>Lote</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>und.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Vlr. Total</b> |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------------|-------------------|
| 1           | Terceirização de MOTONIVELADORA ARTICULAVEL de ano minimo 2015, cabine (rops/fops) equipada com escarificador traseiro e lâmina deslizante peso operacional mínimo de 17 toneladas, com controle de horas realizadas por relógio hora/Brasília, potencia minima de 170HP, incluindo motorista, combustível, eventuais manutenções, transporte de combustível se necessário e disponibilidade de trabalho em todo o território municipal. <b>Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados</b> | Hora        | 500         | 406,09            | 203.045,00        |

**1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.2.1. A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

### 1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.3.1 - O prazo de início para prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

1.3.2 - Os prazos de que tratam o item 1.3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.3.3 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda dos serviços pelo Departamento Municipal, em todo território municipal.

1.3.4 - A prestação de serviços de serviços se dará conforme agendamento repassado ao CONTRATADO, e deverá ser realizado no território do município, sem quantitativos mínimos

1.3.5 - Os maquinários utilizados na prestação dos serviços deverão ter características mínimas exigidas em edital inclusive GPS, sob pena de rescisão e aplicação de sanções.

**1.3.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.**

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: **www.bnc.org.br**

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.bnc.org.br**, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número **(42) 3026-4550**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

### **4. PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar no ato da apresentação da proposta, ou até 2 (duas) horas após o término do julgamento da proposta, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital. **O não envio dos documentos do fornecedor vencedor no prazo máximo solicitado, a empresa será inabilitada:**

## **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA**

|                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5.1.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF);</b>                                                                                                                                                               |
| <b>5.1.2 - CÓPIA DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR</b> |
| <b>5.1.3 - CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES</b>   |
| <b>5.1.4 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO</b>                                                                                                                                                        |
| <b>5.1.5 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS</b>                                                                                                                                                                                                  |
| <b>5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL</b>                                                                                                                                                                                      |
| <b>5.1.7 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE</b>                                                                                                                                                   |
| <b>5.1.8 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO</b>                                                                                                                                                                                   |
| <b>5.1.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F, ANEXO I</b>                                                                                                                                                 |
| <b>5.1.10 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EXPEDIDA A MENOS DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE JULGAMENTO DESTES EDITAIS</b>                                     |
| <b>5.1.11 - APRESENTAR DECLARAÇÃO ÚNICA – COM MODELO NO ANEXO IV DESTES EDITAIS.</b>                                                                                                                                                               |

## **6. GARANTIA DE PROPOSTA**

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

## **7. VEDAÇÕES**

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

- 9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **10. MODO DE DISPUTA**

- 10.1. Será adotado o modo de **disputa aberta**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. RECURSO**

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.3.1. presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

17.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.

18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos serviços efetivamente prestados;

18.4. O pagamento será realizado em ordem cronológica após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bom Jesus do Oeste, Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.009/0001-30, Empenho nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_; Pregão Eletrônico nº: 04/2025;

18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

18.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Os serviços serão recebidos:

19.1.1. O recebimento dos serviços dar-se-ão definitivamente no prazo de 20 dias úteis após a execução, uma vez verificada a realização satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

19.2. Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções: a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.bnc.org.br**.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração Única

Anexo V – Modelo da Ata Registro de Preço

Bom Jesus do Oeste, aos 29 de abril de 2025.

---

Marcio Jose Storck  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.**

A/C Comissão de Licitação

XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de Santa Catarina, CNPJ XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio Proprietário, Sra. XXXXXXXXXXXX, portador de célula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, participante da licitação nº 326/2025, modalidade Pregão: 04/2025, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Bom Jesus Do Oeste, XXXXX de \_\_\_\_ de 2025.

Empresa participante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de máquina, sendo Motoniveladora Articulável, para atendimento das demandas necessárias do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens no Município de Bom Jesus do Oeste.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 1    | HORAS MÁQUINA DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA ARTICULÁVEL, DE ANO MINIMO 2015, CABINE (ROPS/FOPS) , COM CONTROLE DE HORAS REALIZADAS POR RELÓGIO HORA/BRASÍLIA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 17 TONELADAS, POTÊNCIA MOTOR MINIMA DE 170 HP, EQUIPADA COM ESCALIFICADOR TRASEIRO, COM LAMINA MINIMA DE 3,80 METROS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, EVENTUAIS MANUTENÇÕES, TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL SE NECESSÁRIO E DISPONIBILIDADE DE TRABALHO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL. TODAS A MAQUINAS DEVERÃO POSSUIR GPS EM FUNCIONAMNETO PARA MONITORAR O LOCAL E A QUANTIDADE DE SERVIÇO EXECUTADO. | HR    | 500    | R\$ 406,09                 | R\$203.045,00           |

1.2 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 203.045,00 (duzentos e tres mil, quarenta e cinco mil reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O município de Bom Jesus do Oeste enfrenta desafios significativos em termos de infraestrutura, que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. As áreas rurais necessitam de intervenções constantes para manutenção e melhoria das vias públicas, terraplanagem, abertura de novas estradas, além de outras obras essenciais para garantir a segurança e o bem-estar da população.

2.2 As estradas municipais, apresentam desgaste e deterioração devido ao uso constante e às condições climáticas adversas. A má qualidade das vias compromete a mobilidade, a segurança e o acesso aos serviços públicos e privados, afetando negativamente o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o tráfego de veículos de emergência.

2.3 A utilização de máquinas pesadas como a Motoniveladora articulável é fundamental para a execução de melhorias das vias, minimizando os danos à infraestrutura e protegendo a vida e os bens dos moradores.

2.4 A contratação de serviços de horas de máquina especializada permitirá que o Departamento de Estradas e Rodagens atenda de forma eficiente e ágil às demandas prioritárias e emergenciais.

2.5 A terceirização dos serviços de máquina elimina os custos de manutenção, armazenamento e depreciação dos equipamentos, além de permitir a alocação de recursos de forma mais racional.

2.6 A contratação de horas de máquina permite maior flexibilidade na gestão dos recursos, adaptando-se às necessidades específicas de cada projeto e às variações sazonais nas demandas por obras de infraestrutura.

2.7 Portanto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas de máquina é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de infraestrutura, atendendo de forma adequada e eficiente às necessidades da população de Bom Jesus do Oeste.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2).

3.2 A contratação descrita é considerada um serviço comum considerando alguns motivos, visto que a contratação de serviços de horas de máquina para as atividades de infraestrutura no município de Bom Jesus do Oeste é considerada um serviço comum devido à natureza padronizada dos serviços, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

disponibilidade de operadores capacitados, a ampla oferta de equipamentos no mercado, e a existência de procedimentos bem estabelecidos na execução das tarefas.

3.3 Tendo em vista a natureza do objeto, será realizado um pregão eletrônico, modalidade registro de preço.

#### **4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Tendo em vista que será realizado um pregão registro de preço, o contratado deverá ter plena disponibilidade para executar o objeto, quando o departamento de estradas e rodagens precisar.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 Os produtos devem estar em boas condições.

6.7 Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.

6.8 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante requisição firmada pela autoridade.

6.9 O atendimento da descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução deve considerar alguns requisitos.

6.10 A empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços com os tipos de máquina especificada, com serviços prestados a órgãos públicos ou privados de forma satisfatória.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

- 6.11 A empresa deve possuir um número adequado de máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e atendendo às normas de segurança. Deve ser capaz de mobilizar os equipamentos rapidamente, conforme a demanda do DMER.
- 6.12 A empresa deve dispor de operadores qualificados e devidamente treinados para manusear o equipamentos contratado, garantindo a segurança e a eficiência na execução dos serviços. A equipe deve estar disponível para atendimento conforme cronograma acordado com o DMER.
- 6.13 A proposta da empresa deve apresentar um bom custo-benefício, considerando a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade dos equipamentos e a experiência da equipe técnica. A análise deve incluir comparações de preços de mercado e verificar a viabilidade econômica da contratação.
- 6.14 A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.
- 6.15 A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos operadores e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.
- 6.16 A empresa deve estar regularizada perante os órgãos competentes, apresentando toda a documentação necessária, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, alvarás de funcionamento e registros profissionais.
- 6.17 O prazo de início para a prestação dos serviços solicitados pelo município ao fornecedor beneficiário é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.
- 6.18 Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 6.19 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do Departamento de Estradas e Rodagens, em todo o território Municipal.
- 6.20 A prestação de serviço se dará conforme agendamento repassado ao Contratado, e deverá ser realizado no território do município, sem quantitativos mínimos.
- 6.21 O maquinários utilizados deverão ter características mínimas exigidas no edita, inclusiva GPS, sob pena de rescisão e aplicações de sanções.
- 6.22 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art.84 da lei 14.133 de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Bom Jesus do Oeste para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indicam-se o seguinte servidor: Jaime Zimmermann- Diretor do DMER. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A Prefeitura de Bom Jesus do Oeste efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Departamento de Estradas e Rodagens previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

- 11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 11.14 Advertência;
- 11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.18 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Bom Jesus do Oeste/SC, 07 de abril de 2025.

---

**Micheli Gonçalves**  
**Supervisora Administrativa**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, n° 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 6º, inciso XLI, XLV, e no artigo 28º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus do Oeste/SC, 07 de abril de 2024.

---

**Marcio Jose Storck**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

**Processo Licitatório nº. 329/2025 - Pregão Eletrônico nº 04/2025**

AO PREGOEIRO

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_(Nº DO CNPJ)\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_(Nº DO TELEFONE)\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_(NOME DA CIDADE)\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_(NOME DA RUA OU AVENIDA)\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_(Nº DO CEP)\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_ abaixo assinado propõe ao Município de Bom Jesus do Oeste(SC), a prestação de serviços em conformidade com o edital e demais anexos, do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e conforme quadro abaixo:

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und  | Qtd | R\$ Unit | Vlr. Total |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|------------|
| 1    | 1    | Terceirização de HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA ARTICULAVEL de ano minimo 2015, cabine (rops/fops) equipada com escarificador traseiro e lâmina deslizante peso operacional mínimo de 17 toneladas, com controle de horas realizadas por relógio hora/Brasília, potencia minima de 170HP, incluindo motorista, combustível, eventuais manutenções, transporte de combustível se necessário e disponibilidade de trabalho em todo o território municipal.<br><b>Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados</b> | hora | 500 |          |            |

#### **TOTAL GERAL:**

Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBS.:** As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência (Anexo II), do Pregão Eletrônico 04/2025 Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: \_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante CPF nº**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Bom Jesus do Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 329/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

#### PARTES:

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                     | MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, com sede na Avenida nossa Senhora de Fatima nº 120 – Bairro, centro, na cidade de Bom Jesus Do Oeste, CEP 89873-000 – SC, inscrita no CNPJ N.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcio José Storck, portador do CPF N.º 065.XXX.XXX-17, doravante denominada <b>CONTRATANTE</b> . |
| <b>CONTRATADA:</b>  | _____, com sede na _____ – bairro _____, na cidade de _____, CEP xxxxx-xxx – UF, inscrita no CNPJ N.º _____, neste ato representado pelo seu proprietário, _____, portador do CPF N.º _____ doravante denominada <b>CONTRATADA</b> .                                                                                                                             |

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 329/2025, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **018/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, n° 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**HORAS MAQUINAS NO MUNICIPIO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 04/2025.

**2.2** - A entrega do objeto ou seja, a prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

| <b>Lote</b> | <b>Quant</b> | <b>Descrição</b> | <b>Und</b> | <b>R\$ Máximo Unitário</b> | <b>R\$ Máximo Total</b> |
|-------------|--------------|------------------|------------|----------------------------|-------------------------|
| 01          |              |                  |            |                            |                         |

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, mão de obra, combustíveis, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega e prestação dos serviços.

**3.3 – Os serviços deverão ser prestados com equipamentos com as características mínimas exigidas em edital, os quais serão devidamente fiscalizados, inclusive com avaliação do GPS nele instalados, sob pena de aplicação de penalidades editalícias.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** O início para prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

**5.2.** Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.3.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da secretaria solicitante, sem quantitativos mínimos, em todo território municipal.

**5.4.** A prestação de serviços de serviços de terceirização contratados serão ordenamos e comandados pela secretaria municipal de Estradas e Rodagem, a qual também fará o controle e fiscalização dos atos praticados na prestação e execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 dias (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, renovando-se o prazo e quantitativos inicialmente contratados.**

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.3.** Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

**7.3.1.** Prestar serviços com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

**7.4.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.5.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.7.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.8.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – Os serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), através do Secretário Municipal Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de xxxxxxxx, que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) contratado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) prestado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, nos quantitativos executados, após fiscalização, e será efetuado em rodem cronológica de pagamentos ou em até 30 dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do INPC, se autorizado.

**Observação:** Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.2** - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS  
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (049) 3363 0200  
CNPJ 01.594.009/0001-30

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_ **Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
***Prefeito Municipal***

\_\_\_\_\_  
***Representante Legal do Fornecedor***

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
***Testemunha 1***  
***Nome***  
***CPF***

\_\_\_\_\_  
***Testemunha 2***  
***Nome***  
***CPF***